

Relato do Comitê Técnico

6ª Reunião Extraordinária do ConCidades
2 de fevereiro de 2024

1. Apresentação

Na reunião ocorrida no dia 01/02/2024 das 9 às 12:30h em Brasília-DF, o comitê foi composto por 18 participantes com a participação de várias entidades e representantes do MCid.

Lista de Presença:

1. Marcellus Campêlo - Governo Amazonas
2. Rodopiano Marques Evangelista - ASSEMAE
3. Vidal Barbosa da Silva - UNMP
4. Adelmario Alves dos Santos - UNMP
5. Silvana Paula Valdevino da Silva - CONAM
6. Bartiria Perpétua Lima da Costa- CONAM
7. Walter da Silva Monteiro - CMP
8. Iara da Costa Nascimento - FNU
9. Clóvis Francisco do Nascimento Filho - FISENGE
10. Darci Bernech Campani - ABES
11. Aercio Barbosa de Oliveira - FASE
12. Neila Gomes dos Santos - MNLM
13. Maria Landa - MNLM
14. Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa FNSH DU
15. Marcos Landa - MNLM
16. Jamaci Avelino - SNSA
17. Antônio Feitosa - SNSA



18. Rodrigo Varella - SNSA
19. Cláudia Regina - SNSA
20. Rogério Guterres - SNSA
21. Marcello Martinelli- SNSA
22. Wagner Carlos Carvalho Baqueta - CTB SP e Nacional
23. Eduardo Cardoso CMP MSTL

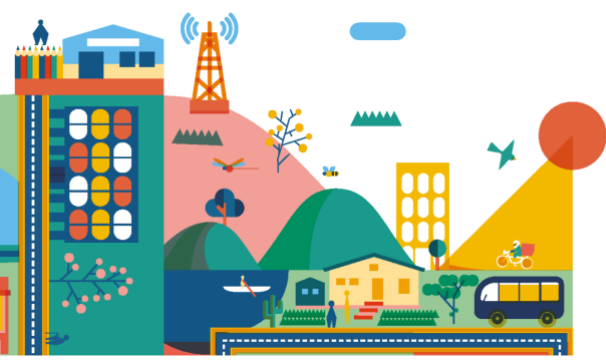
2. Itens de pauta

Foram deliberados os itens da Pauta anterior, verificando o que já receberam os devidos encaminhamentos. Ficando decidido os encaminhamentos abaixo relacionados, como recomendações para a aprovação do dia e relato da Coordenação Executiva, amanhã dia 02/02/2024, e avaliação no âmbito do Ministério das Cidades ou em relação a atos normativos

3. Encaminhamentos

Encaminhamentos para próximas reuniões e propostas para Plenário (proposta de resoluções, moções, nota de repúdio, etc.), os itens abaixo:

1. Ter a definição governamental do papel institucional da FUNASA sem que haja funções concorrentes com o Ministério das Cidades
2. Apresentação da secretaria de periferias;
3. O Comitê Técnico de Saneamento considera como verdadeiro marco legal do setor o disposto na Lei nº 11.445/2007. Assim recomenda a revogação de todos os dispositivos em contrário a ela, especialmente a Lei nº 14.026/2020 e os Decretos nº 11.599/2023 e nº 11.598/2023;
4. Estabelecer prioridade para análise do licenciamento ambiental para o setor de saneamento, com prazo máximo para sua definição (inclusão no item 11);



5. Item 14 – alinhamento com as diretrizes do ministério dos ODS no G20;
6. Uniformização do conceito sobre saneamento no texto base da 6ª Conferência;
7. Participação do CT de Saneamento na discussão sobre a distribuição dos recursos no orçamento de 2025 (LDO);
8. Incluir no Regimento Interno da 6ª CNC a garantia de participação de todas as entidades e movimentos populares, independentemente de serem inscritos ou não no CNPJ da Receita Federal, de participarem das Conferências em âmbito municipal, estadual e nacional.

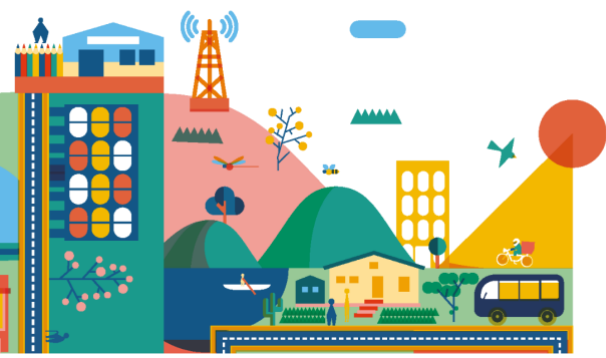
4. Proposta de Alterações no Texto Base da 6ª CNC

Item Pag 4 - Saneamento Básico universalizado e de qualidade

1. Substituir “Saneamento Básico universalizado e de qualidade” por “Saneamento Ambiental de qualidade”
2. Remover o urbano de “saneamento urbano” (pg.4);
3. Incluir “estaduais e municipais” em “Planos Nacionais” (pg.4);
4. Incluir “os recursos financeiros necessários para a” em “Garantindo a universalização” (pg.4);
5. Incluir “e adoção de tecnologias alternativas para as pequenas comunidades” após “ocupação do solo” (pg.4);

Texto final proposto:
- Saneamento ambiental de qualidade.

Promover a gestão de recursos hídricos e do saneamento pela implantação dos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Recursos Hídricos, o de Saneamento Básico e o de Resíduos Sólidos, realizando o seu acompanhamento e revisões, através de mecanismos de controle social, como os Conselhos Nacionais das Cidades, Do Meio Ambiente e da Saúde. Garantindo os recursos financeiros necessários para a



universalização do acesso à água potável, esgotamento e tratamento dos efluentes cloacais, coleta e destinação adequada dos resíduos urbanos, bem como o direito a viver em ambientes salubres e drenados para todas as comunidades. Para isso, deve-se fortalecer o papel dos consórcios intermunicipais e das entidades metropolitanas. Também é preciso tornar as cidades mais resilientes, preparando-as para o manejo das águas pluviais, o controle das enchentes, deslizamentos e da ocupação do solo e adoção de tecnologias alternativas para as pequenas comunidades.

Item Pag 6 - Diversidade ambientais e climáticas

A redação proposta: “Os municípios possuem um papel nas ações que minimizem ou mesmo façam regredir as mudanças climáticas, pois são nos municípios que as causas das mudanças ocorrem. Nos recentes eventos, os efeitos foram mais devastadores exatamente nas cidades que mais desmataram. O planejamento urbano tem que levar em consideração as questões ambientais, como determina a LC 140/11, protegendo as áreas alagáveis e as sujeitas a deslizamentos, equilibrando área construídas e áreas preservadas, descarbonizando o transporte entre outras medidas.”

5. Moções:

1 - O CONSELHO DAS CIDADES, CONSIDERANDO:

- A importância do saneamento para a qualidade de vida da população, em especial daqueles mais carentes, com reflexos diretos sobre a saúde pública;
- Que o acesso ao saneamento básico é direito do cidadão e não pode ser equiparado a bens supérfluos; **RESOLVE:**

APROVAR a presente moção de repúdio ao fim da isenção tributária do setor de saneamento que provocará a elevação das tarifas de saneamento básico em todo o Brasil, pois não podemos esquecer que a



lei determina a universalização do acesso ao saneamento, indo na direção contrária às políticas públicas para o setor.

2 - MOÇÃO PARA RECOMENDAR OS CONSELHOS ESTADUAIS DAS CIDADES OU SIMILIAR QUE GARANTA VAGAS NO REFERIDO CONSELHO PARA MOVIMENTOS POPULARES SEM INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL.

CONSIDERANDO

- a importância da participação popular no processo de desenvolvimento das cidades;

CONSIDERANDO

- que o movimento popular não necessita estar cadastrado junto a Receita Federal para existir e ser reconhecido;

CONSIDERANDO

- que a composição do Conselho Nacional das Cidades reconhece o Direito do Movimento Popular ocupar vagas sem que tenha obrigatoriedade de estarem inscrito no CNPJ;

CONSIDERANDO

- que o ConCidades atualmente conta com 23 representantes titulares e 23 suplentes, do movimento Popular, sem inscrição no CNPJ;

CONSIDERANDO

- que a Composição dos Conselhos Estaduais seguem a mesma dinâmica do ConCidades;

Recomenda:

Art. 1º - O Conselho Nacional das Cidades, no uso de suas atribuições legais, recomenda aos Estados e municípios, que garantam vagas na recomposição dos Conselhos Estaduais das Cidades ou similar aos Movimentos Populares que não tenham inscrição no CNPJ.



3 - O CONSELHO DAS CIDADES, CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento dos resultados das ações de saneamento ambiental nos municípios brasileiros, RESOLVE:

APROVAR moção de apoio para que seja viabilizada a participação e o controle social por parte do Conselho Nacional das Cidades, por meio do seu Comitê Técnico de Saneamento em todos os órgãos do setor de saneamento.

4. O CONSELHO DAS CIDADES, CONSIDERANDO:

- que a água é um bem essencial à vida e à saúde da população;
- a importância do saneamento básico para o meio ambiente e à qualidade de vida dos brasileiros;

O CONSELHO DAS CIDADES manifesta seu APOIO à implementação de regras de regionalização que busquem a uniformização da regulação e da fiscalização e a compatibilidade de planejamento entre os titulares dos serviços de saneamento e, sobretudo, que respeitem a autonomia de Município integrante da estrutura de prestação regionalizada que já tenha atingido as metas de universalização, ou as metas intermediárias correspondentes, nos termos da legislação pertinente

JAMACI AVELINO

Relator:

